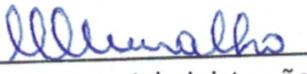




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE  
Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04

Declaro que a publicidade deste Decreto foi realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município, no seus art. 79.

Em 06/07/2021 

Sec. Mun. De Administração

*Vera Lúcia Donato de Carvalho*

Secretária Mun. de Administração

Decreto: 011/2021

## DECRETO Nº 041/2021 De 06 de julho de 2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia **09 de julho de 2021**, regulamenta os serviços públicos municipais essenciais e dá outras providencias.

**PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA LUZIA DO ITANHI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no temos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

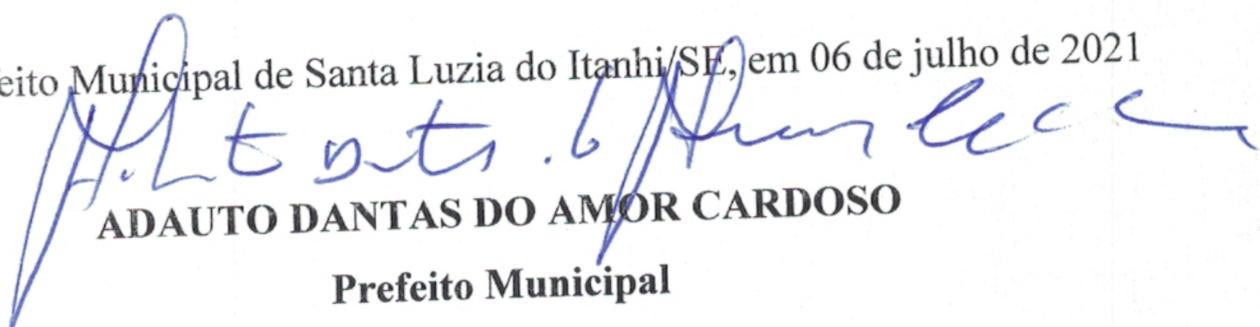
**Art. 1º.** – Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais o dia 09 de julho de 2021 (sexta-feira).

**Art. 2º.** – Ficam excluídos das disposições do artigo 1º, os serviços de atendimento emergencial de saúde, atendimentos relacionados ao enfrentamento à pandemia da COVID-19, coleta de lixo, vigilância, cemitério, varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade de serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

**Parágrafo único** – competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi/SE, em 06 de julho de 2021

  
**ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO**

**Prefeito Municipal**